



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

#### LEI N° 2755, DE 1° DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$116.813,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

### 15.01.09.272.0054.2.173 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

Aposentadoria, reserva remun, e reformas -

, the contradiction, recontradiction of the contradiction of the contrad		
3.3.90.01 RPPS	(730) R\$	72.396,00
3.3.90.03 Pensões - RPPS	(731) R\$	39.606,00
3.3.90.05 Outros benefícios - RPPS	(732) R\$	4.811,00

## TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 116.813,00

**Art. 2º -** Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nos órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente, no valor de **R\$ 116.813,00.** 

#### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

#### 15.01.99.997.0056.2.180 - Reserva de contingência do RPPS

Reserva de contingência e Reserva do RPPS -

9.9.99.99 0050

(2760) F

116.813,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$

116.813,00

- **Art. 3º** O objetivo desta lei será a readequação do orçamento do FAPS Fundo de aposentadorias e pensões dos servidores, para cobertura das despesas com o pagamento do 13º salário do ano de 2011.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de junho ano de 2011. PUBLICADO

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal No Mural da Prefeitur

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito